

MANIFESTAÇÃO SOBRE ADITAMENTO Nº 01/2024 – CONTRATO Nº 18/2023

Agente Público: Gestor(a) de Contrato

Contrato de Origem: 18/2023, de 03/08/2023.

Objeto do Aditamento: Alteração do Valor da Face do Benefício.

Observado o Contrato nº 18/2023:

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS A PROPORCIONAREM PODER DE COMPRA DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL CREDENCIADO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE”

Considerando os prazos necessários para os devidos trâmites administrativos, venho por força das atribuições concedidas pelo título de Gestora de Contrato **manifestar posicionamento favorável** ao Aditamento nº 01/2024 para Alteração do Valor da Face do Benefício para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando a Portaria Nº 22/2024 – L que dispõe sobre o valor do Auxílio Alimentação para os servidores e estagiários do Poder Legislativo.

“Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação, na forma do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2.803, de 30 de outubro de 2003, fica fixado, a partir de 1º de março de 2024, em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), observado os termos do artigo 2º do mesmo diploma legal.”

Em conformidade com o Parágrafo Único a Lei 5.380 de 15 de fevereiro de 2022 (De autoria da Mesa Diretora 2022) fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo.

“Parágrafo único. O valor do benefício a que se refere o caput deste artigo será revisado por meio de portaria ou ato da mesa.”

Manifestação que possui fundamentação multifatorial, considerando todas as perspectivas envolvidas no processo Administrativo envolto sobre este contrato, dentre os quais destacam-se a continuidade do caráter de “serviço contínuo” sobre o objeto de que trata esta contratação, pela Lei Municipal nº 2.803, de 30/10/2003 que “Institui o auxílio-alimentação, nas condições que especifica, e dá outras providências correlatas”



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

complementada pela Lei Municipal nº 5.380, de 15/02/2022 bem como da inexistência de qualquer ocorrência geradora de danos ao erário, descumprimento contratual ou qualquer intercorrência que tenha gerado prejuízos à Administração ou aos Servidores beneficiários dos serviços em questão.

Ressalta-se que somada à autorização da Presidência desta Casa de Leis, solicitada por Ofício Câmara nº 42/2024, deverá ser anexo ao procedimento declaração de concordância por parte da CONTRATADA bem como da comprovação de manutenção das condições de habilitação.

Observadas as ações legais cabíveis e necessárias à instrução do procedimento, solicito continuidade e efetivação do Termo Aditivo.

São Roque, 12 de março de 2024.

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Gestora de Contrato